



PAINEL DE TRANSPARÊNCIA 2024

CEPI	CEPI CANELA DE EMA
CNPJ	04.917.891/0002-87
PUBLICAÇÃO NO DODF	PORTARIA Nº 269, 17 DE SETEMBRO DE 2020
VIGÊNCIA	09/02/2023 À 08/02/2028

Esta Organização de Sociedade Civil, Instituto Magia dos Sonhos, mantém parceria com a Secretaria de Estado e Educação do Distrito Federal (SEEDF), celebrado por intermédio do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 010/2023. Este instrumento terá vigência de 09/02/2023 até 08/02/2028, que corresponderá a 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogável conforme o inciso VI, do art. 30, do Decreto nº 37.843, de 13/12/2016.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O Instituto Magia dos Sonhos tem como eixo central o atendimento à Educação Infantil (creche e pré-escola). Nesta unidade, o atendimento será de 4 meses a 3 anos completos ou a completar, de acordo com a Estratégia de Matrícula da SEEDF vigente. Atenderemos a 184 crianças, preferencialmente da comunidade de Sobradinho II, conforme enturmação, distribuídas em 09 turmas, em jornada integral de 10 horas diárias, das 07h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira. As aprendizagens e o desenvolvimento das crianças são pautados nas Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Ed. Inf., no Currículo em Movimento /Educação Infantil, nos Referenciais Curriculares Nacionais de Educação Infantil (RECNEI), no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), além de outras diretrizes nacionais. O atendimento é realizado por meio de práticas pedagógicas intencionalmente planejadas, alicerçadas nos princípios basilares do educar e cuidar, do brincar e interagir, considerando a criança como um ser indivisível. Tem como finalidade, segundo redação atualizada da LDB, no artigo 29 “O desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”.

DO VALOR GLOBAL DA PARCERIA

O valor global desta parceria, que era de R\$ 9.999.745,20 (nove milhões novecentos e noventa e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), passará a ser de R\$ 10.803.774,96 (dez milhões oitocentos e três mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) e o valor do repasse mensal que era R\$ 166.662,42 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos) passará a ser R\$ 183.413,04 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e treze reais e quatro centavos), conforme quadro abaixo:

VALOR PER CAPITA	FAIXA ETÁRIA	Nº de CRIANÇAS	NOVO VALOR MENSAL
R\$ 996,81	4 meses - 3 anos	184	R\$ 183.413,04



METAS PREVISTOS PARA O ANO DE 2024

RECURSOS HUMANOS			
QUANTIDADE	CÓDIGO	FUNÇÃO	VALOR ANUAL
1	1.1	Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$ 69.759,29
1	1.2	Coord. Pedagógico(a)	R\$ 60.701,67
0	1.3	Professor (a) 20 h	R\$ 0,00
9	1.4	Professor (a) 40 h	R\$ 492.845,38
14	1.5	Monitor (a)	R\$ 372.049,52
1	1.6	Secretário(a) Escolar	R\$ 31.557,77
1	1.7	Nutricionista 30 h	R\$ 43.184,32
0	1.8	Nutricionista 40 h	R\$ 0,00
2	1.9	Porteiro (a)	R\$ 53.149,93
3	1.10	Cozinheiro (a)	R\$ 79.724,90
3	1.11	Serv Ger Cons/Limp	R\$ 69.759,29
1	1.12	Monitor Volante	R\$ 26.574,97
2	1.13	Agente de Segurança Patrimonial/Vigia	R\$ 53.149,93
1	1.14	Supervisor (a) Administrativo (a)	R\$ 86.671,20

MATERIAL DE CONSUMO E DIDÁTICO PEDAGÓGICO		
	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ANUAL
2.1	Gêneros alimentícios	R\$557.828,28
2.2	Roupa de cama, mesa e banho	
2.3	Aquisição de gás de cozinha	
2.4	Material de limpeza em geral	
2.5	Material de Expediente	
2.6	Material de segurança/higiene do trabalho	
2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos	
2.8	Material p/ reparos/manutenção da unid. de atendimento	
2.9	Utensílios para cozinha	
2.10	Combustível e lubrificante automotivo	
2.11	Material Didático Pedagógico	
2.13	Brinquedos Pedagógicos	
2.14	Material de higiene da criança	
2.15	Uniforme das crianças e funcionários	
2.16	Aquisição de colchonetes	
SERVIÇO DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA E JURÍDICA		
	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ANUAL
3.1	Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica e demais despesas conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40	R\$204.000,00
3.2	Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais	
3.3	Pagamento de Água/Esgoto	
3.4	Pagamento de Luz	
3.5	Pagamento de Telefone fixo/internet/celular	
3.6	Serviços de Contabilidade	
3.7	Serviço de aprendizagem	
3.8	Agente de Segurança Patrimonial / Vigia	
3.9	Auditoria	
3.10	Assessoria Jurídica	
3.11	Plano Odontológico e Seguro de Vida e/ou benefícios da CCT	